

Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 4/2024 - EDIFAP/PROPPI/IFAP
EDITAL SIMPLIFICADO PARA FINANCIAMENTO DE LIVROS E
COLETÂNEAS DIGITAIS (E-BOOKS) E IMPRESSAS

TEMA: “AmazôniaS”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Editora do IFAP, divulga o Edital Simplificado nº 4/2024 – EDIFAP/PROPPI/IFAP, destinado ao financiamento de livros e coletâneas em formato digital (*E-books*) e impressos. A instituição convida a comunidade acadêmica interna e externa a submeter propostas que atendam aos termos estabelecidos neste edital e que contribuam para alcançar o objetivo estratégico de assegurar excelência no ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo.

1. OBJETIVO o presente edital tem por finalidade:

1.1. Estabelecer as normas e procedimentos necessários para seleção de textos originais editorados, submetidos por autores e/ou organizadores pertencentes ao quadro de servidores do IFAP, incluindo inativos, bem como a comunidade externa em geral, para edição de obras a serem publicadas pela Edifap.

1.2. Atender à comunidade acadêmica e científica, comprometendo-se a Edifap a disponibilizar para *downloads*, por tempo indeterminado, as obras dessa coleção em formato *e-book* (PDF), por meio do seu portal de livros digitais.

2. TEMA

2.1. Consiste na busca pela compreensão da Amazônia em uma dimensão plural visando entender a diversidade que essa região guarda em suas particularidades das memórias e formações dos Estados, municípios, comunidades, ruas, entre outras que, isoladamente, configuram tantas AmazôniaS dentro de uma só. Por pensar nesses processos históricos da formação amazônica a partir da característica de cada lugar que forma essa região, a temática “AmazôniaS” busca por meio desta seleção revelar as nuances deste lugar fomentando a difusão e divulgação de saberes por meio de obras literárias, obras técnico-científicas e coletâneas que serão publicadas em formato digital e físico pela Edifap.

3. DA NATUREZA DO LIVRO

3.1. Nos termos deste edital, considera-se livro, conforme a definição da CAPES (2019), como sendo todo produto digital ou impresso que possua ISBN ou ISSN (no caso de ser obra seriada) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição ou órgão oficial.

3.2. Os livros, objetos deste edital, deverão conter apenas textos, acompanhados ou não de ilustrações ou fotos que ilustram situações vivenciadas.

3.3. Apostila, resumo de textos, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso ou livro de exercícios NÃO se enquadram no objeto deste edital.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Autores e/ou organizadores pertencentes ao quadro de servidores do IFAP, inclusive inativos, assim como da comunidade externa em geral.

4.2. Os livros a serem publicados poderão ser de autoria única ou coletânea com até 4 autores.

Parágrafo Único - Nas obras classificadas como coletâneas, pelo menos um dos organizadores deverá ser servidor do IFAP.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições/submissões são gratuitas e serão realizadas no período de 19/06/2024 a 18/08/2024, mediante o preenchimento e envio da documentação exigida neste edital, através do e-mail: editora@ifap.edu.br.

5.2. O edital busca atender as seguintes categorias de obras:

- a) **I. Publicações Técnico-científicas:** obras destinadas à divulgação e difusão do conhecimento nos diversos campos do saber dentro do tema proposto pelo edital;
- b) **II. Publicações sobre Cultura e/ou História do Amapá:** dentro do tema proposto pelo edital;
- c) **III. Publicações literárias:** obras de caráter artístico dentro do tema proposto pelo edital;
- d) **IV. Publicações acerca da Lei 10.639/2003:** estabelece a obrigatoriedade da inclusão da história e cultura afro-brasileira no currículo das escolas brasileiras dentro do tema proposto pelo edital.

5.3. Cada participante da comunidade interna ou externa poderá concorrer:

- a) Em 1 (uma) única categoria, sendo: **(I)** Técnico-científicos, **(II)** Cultura e/ou história do Amapá, **(III)** Literárias e **(IV)** Lei 10.639/2003;
- b) Em 1 (um) único tipo de produção editorial: sendo elas **(A)** Obra literária, **(B)** Obra técnico-científica ou **(C)** Coletânea.

5.4. O autor deverá anexar junto com a ficha de inscrições, a seguinte documentação, em formato PDF:

- a) Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz – devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**);
- b) Texto com o conto ou poema em formato *Word* (DOC) e PDF.

5.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

5.6. A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições sem a submissão do arquivo ou arquivo corrompido.

5.7. As propostas que não se adequarem às normas previstas neste edital serão desclassificadas.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA ESTRUTURA DO ARQUIVO PARA SUBMISSÃO

6.1. As propostas deverão seguir o roteiro para classificação de livros da CAPES¹ e apresentarem as seguintes especificações:

- a) O título da obra não poderá ser igual ou conter o tema proposto “AmazôniaS”;
- b) A obra deverá ser escrito em Língua Portuguesa;
- c) A obra deverá ser inédita e original;
- d) Conforme § 1º do Art.6º do RESOLUÇÃO 30/2023 - CONSUP/RE/IFAP que trata do Regimento da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Amapá – IFAP, **não** serão aceitos livros, organizações/coletâneas ou capítulos com a assinatura de mais de 4 (quatro) autores.
- e) A obra deverá obedecer ao limite mínimo de 90 (noventa) e ao máximo de 400 (quatrocentas) páginas;
- f) A formatação deve estar de acordo com as “Normas para submissão de originais” da Edifap, disponíveis em <https://portal.ifap.edu.br/index.php/edifap>;
- g) As citações e referências devem seguir o sistema autor-data conforme as orientações, respectivamente, da NBR 10520 de 2002 e da NBR 6023 de 2018, da ABNT, tal como indicado pelas mesmas “Normas para a submissão de originais” da Edifap (**NÃO** utilizar referências em notas de rodapé);
- h) As tabelas devem se limitar ao espaço da mancha gráfica e evitar dividir tabelas;

6.2. Apenas uma proposta de livro em seu formato final deverá ser encaminhada por cada proponente à Edifap, conforme item 5.3.

6.3. A obra deverá ser submetida no e-mail: editora@ifap.edu.br, conforme o formato da categoria escolhida, com os itens obrigatórios e opcionais (item 6.9), **devendo conter** os seguintes anexos obrigatórios, detidamente assinados, e as disposições a seguir:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de ineditismo e Inexistência de Plágio assinada pelo autor e/ou organizador (**Anexo II**);
- c) Declaração de Normalização da obra (**Anexo V**);
- d) Ficha de informações do(s) autor(es) e do(s) organizador(es), sendo necessário que TODOS os autores preencham as informações solicitadas na ficha (**Anexo VIII**);
- e) Três (03) arquivos da obra devem ser enviados, sendo um no formato DOC e o outro no formato PDF com a indicação de autores e/ou organizadores; e, um terceiro arquivo em DOC, sem qualquer sinalização explícita ou implícita que possa indicar a autoria ou organização de todo ou em parte, para fins de parecer às cegas;
- f) TODOS os arquivos da obra enviados devem ser organizados de acordo com o

¹ https://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf

item 6.1 deste edital.

6.4. **Caso a proposta seja selecionada**, para o processo de editoração, será necessário o Autor/Organizador providenciar todos os documentos e encaminhamentos necessários à publicação da obra.

6.4.1 Os responsáveis por originais aprovados deverão encaminhar, quando do efetivo ingresso do material na fase de editoração, a “**Declaração de responsabilidade pela revisão de texto**”, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI** deste edital, assinada por profissional habilitado responsável pela revisão textual dos originais, com graduação, preferencialmente, em Letras, Jornalismo ou Comunicação Social, e que **NÃO** poderá integrar, seja como proponente, organizador, co-organizador, autor ou coautor, a equipe de nenhuma das propostas de livro submetidas a este edital, não se responsabilizando a Edifap por quaisquer revisão linguística das obras.

6.4.2 Os responsáveis por originais aprovados que contenham imagens e fotos da autoria de terceiros devem enviar, devidamente assinado, o “**Termo de autorização para uso de imagem e fotografia**” referente a cada uma delas (**Anexo III**);

6.4.3 **Contrato de Edição (Cessão de Direitos Autorais)**, devidamente assinado, para publicação de obra pela Editora do Instituto Federal do Amapá – Edifap, conforme cronograma constante neste edital;

6.4.4 A **NÃO** apresentação dos documentos exigidos, conforme disposto nos itens de 6.4.1 a 6.4.3 supra, importará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, autorizando a convocação do próximo Autor/Organizador classificado.

6.5. As propostas deverão ser submetidas no período de submissão previsto pelo cronograma fornecido no item 14 deste edital.

Parágrafo único: Caso a editora receba quantitativo de propostas que ultrapasse a capacidade técnica da Edifap, o cronograma deste edital poderá ser alterado para atendimento da demanda.

6.6. A proposta deverá incluir o livro finalizado em formato digital, nas extensões PDF (*Adobe Acrobat*) e DOC.

6.7. O proponente deverá submeter em somente em **UMA** das categorias mencionadas no item 5.3, alínea “a” e indicar na ficha de inscrição (**Anexo I**).

6.8. Deve-se utilizar os aplicativos computacionais *Microsoft Word* ou *LibreOffice Writer*, fonte Arial ou Times New Roman (*Word*), ou *Liberation Sans* ou *Liberation Serif* (*Writer*), corpo 12 e espaçamento 1,5 para o corpo do texto, e corpo 11 e espaçamento simples para citação direta.

6.9. O material deve ser apresentado completo, o que inclui sobretudo elementos obrigatórios como:

- a) FOCO na categoria, tipo de publicação e tema do edital;

- b) **TÍTULO:** curto e objetivo uma vez que para registro em ISBN, deve ser um título inédito, ainda não utilizado em trabalho acadêmico - **Item obrigatório;**
- c) **TEXTO LIVRE PARA A SEGUNDA ORELHA:** deverá ser inserido somente quando há apenas um autor podendo ser um recorte do prefácio, da apresentação ou uma nova resenha, escrita por convidado ou pelo próprio autor, com no máximo 200 palavras - **Item opcional;**
- d) **SINOPSE:** será disposta na quarta-capa (verso do livro). É uma resenha ou resumo apresentando o tema geral do livro, cuja função é gerar interesse pela leitura. Deve conter até 350 palavras e/ou logomarcas de instituições parceiras e/ou apoiadoras - **Item obrigatório;**
- e) **DEDICATÓRIA:** disposta na parte inferior direita da página - **Item opcional;**
- f) **AGRADECIMENTOS:** texto com reconhecimento àqueles que contribuíram de maneira relevante à elaboração da obra. No máximo entre 400 a 800 palavras - **Item opcional;**
- g) **EPÍGRAFE:** refere-se à inserção de um trecho em prosa ou composição poética, que de certa forma embasou ou inspirou a construção da obra, seguida de indicação de autoria. Pode ser inserida tanto em uma folha específica ou na abertura dos capítulos. Deve-se seguir a formatação das dedicatórias e não leva aspas - **Item opcional;**
- h) **APRESENTAÇÃO:** é o texto elaborado exclusivamente pelo(s) autor(es)/organizador(es) e deve versar sobre o conteúdo do livro de forma a despertar o interesse do leitor. Pode conter no máximo 5 mil *caracteres* com espaço - **Item obrigatório;**
- i) **PREFÁCIO:** reservado à crítica ou resenha de um prefaciador convidado, que tenha renome e/ou conhecimento sobre a temática, fazendo um papel de avalista tanto do autor quanto do livro. Necessário inserir nome e cargo/universidade ou instituto do prefaciador ao final do texto. Pode conter no máximo 5 mil caracteres com espaço - **Item opcional;**
- j) **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS:** é a relação alfabética de abreviaturas e siglas utilizadas ao longo do livro. Pelas normas da ABNT, siglas com mais de três letras que sejam pronunciadas como palavra (e não letra por letra) devem ser grafadas somente com a inicial maiúscula (por exemplo: Unesco, Capes, Indeb etc.) - **Item obrigatório;**
- k) **SUMÁRIO:** deve apresentar todas as seções do livro. Não é preciso inserir a paginação. Evite subseções extensas e em demasia - **Item obrigatório;**
- l) **Dados do(s) autor(es):** como mini currículo (entre 400 a 600 caracteres) - **Item obrigatório;**
- m) Quando se tratar de coletânea de textos de vários autores deve-se apresentar a lista de autores, em ordem alfabética, com a expressão “(Org.)” ao lado do nome do(s) responsável(is) pela publicação - **Item obrigatório;**

- n) **REFERÊNCIAS:** no caso de coletânea de textos, cada um trará sua respectiva lista de referências. Em ambos os casos, tal lista deve se limitar às obras citadas - **Item obrigatório;**
- o) A normatização de notas, citações e referências (bibliográficas ou não) é obrigatória. Para isso, devem ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (especialmente a NBR 6023:2018, versão corrigida em 2020; NBR 6024:2012; NBR 6027:2012 e 10520:2002);
- p) As notas explicativas devem aparecer (no sistema numérico, corridas) ao pé da página onde forem mencionadas (rodapé);
- q) As indicações das fontes das citações devem obedecer ao sistema autor-data; (Ex.: CHARTIER, 2002, p. 64-65) ou no sistema numérico (Ex. [1], [2]...), e sua descrição completa deve estar na lista de referências constante no final de cada texto (coletâneas) ou no final do folheto (obra de um único autor ou em coautoria). Deve ser adotado e padronizado apenas um sistema em todo o manuscrito proposto;
- r) As ilustrações, tabelas e quadros devem reiniciar a numeração a cada capítulo da obra;
- s) As ilustrações (figuras, quadros, tabelas, gráficos etc.) devem estar inseridas na obra com os títulos completos, indicação da(s) fonte(s) e notas adicionais, quando necessárias. As imagens devem ser no formato TIF (*Tagged Image File Format*), JPG/JPEG (*Joint Photographic Experts Group*), PNG (*Portable Network Graphics*) e em alta resolução (300 dpi no mínimo);
- t) Todas as imagens que aparecerem rostos, instituições particulares/empresas, marcas de produtos, imagens da internet, nomes de pessoas, imagens de artistas, obras de arte, revistas em quadrinhos, filmes, imagens de acervos particulares ou públicos, capas de revistas/livros, dentre outros, necessitam da autorização expressa dos detentores dos direitos autorais, salvo quando ultrapassado o prazo de 70 (setenta) anos contados da sua publicação ou do falecimento do seu autor.
- I - Caso o autor e/ou organizador não obtenha os consentimentos obrigatórios, a imagem deverá ser desfocada, removida e/ou substituída. A inobservância desta regra implicará a recusa da proposta;
- II - Os nomes de pessoas, empresas e produtos deverão ser alterados. A inobservância desta regra implicará a recusa da proposta;
- III - Cada imagem constante do original deve ser encaminhada em arquivo separado, nomeado de acordo com o arquivo original (exemplo: Figura_1), com extensão e resolução recomendada no item 6.9. alínea “s”).
- u) Em caso de coletânea, o/a proponente deverá entregar o texto com as citações e referências de todos os capítulos padronizadas. Eliminar notas em excesso e numeração progressiva desnecessária;
- v) Caberá ao autor e/ou organizador as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de

Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) na área ambiental, autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) em relação a genoma ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às áreas indígenas, cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) em relação ao Patrimônio Genético, entre outros. A Declaração de ética e boas práticas na publicação deverá ser apresentada à Edifap quando o original editorado for aprovado para publicação;

w) A Editora do IFAP reserva-se o direito de RECUSAR propostas de capa ou de projeto gráfico do miolo do livro que não sigam as especificações definidas por esta editora.

6.10. O arquivo da obra submetida não deverá ser identificado. A identificação será apenas nos demais documentos que serão anexados.

6.11. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta.

7. FORMATO DOS LIVROS IMPRESSOS E *E-BOOK*

7.1. Conforme § 1º do Art.5º, inciso I do RESOLUÇÃO 30/2023 - CONSUP/RE/IFAP que trata do Regimento da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Amapá – IFAP, a publicação em formato impresso dependerá do orçamento destinado à Edifap para serviços gráficos e das normas do contrato em vigência com a prestadora de serviço.

7.2. A publicação das obras selecionadas neste edital serão em formato *e-book (online)* e impresso, sendo o formato impresso condicionado ao recurso orçamentário referente à Ordem de Serviço 04/2024 do Processo 23228.002661.2023-13 disponível no SUAP.

7.3. O prazo de publicação e o evento de lançamento dos livros constam no cronograma presente neste edital.

7.4. Formato da impressão do livro será: livro fechado com tamanho 16x23cm, a capa colorida impressa em cartão supremo fosco com 300g, e ainda, com 10 cm de orelha; o miolo será impresso em preto e branco (P&B), no papel pólen com 90g; e, o acabamento será em brochura, lombada quadrada e costurado.

7.5. Os autores/organizadores de obras editadas pela Edifap receberão, a título de direitos autorais, até 30% (trinta por cento) da tiragem da obra publicada e impressa.

Parágrafo único: Os autores das obras publicadas pela Edifap não serão remunerados pelas publicações. Os organizadores se responsabilizarão pela divisão do percentual referente a tiragem entre os autores que compõem a obra coletiva.

7.6. Tendo absoluto controle sobre a distribuição das publicações chanceladas, a Editora do IFAP - Edifap poderá, realizar a doação de livros para escolas, bibliotecas municipais e comunitárias, feiras literárias, entre outras, com especial atenção às obras recém-lançadas, bem como as com grandes estoques.

7.7. A Edifap também assegurará a distribuição das obras impressas em todas as Bibliotecas presentes em seus Campus.

7.8. As publicações eletrônicas seguirão as versões digitais das obras autorais e serão disponibilizadas em plataforma própria e/ou no repositório institucional do IFAP.

7.9. O acesso às versões digitais poderá ser gratuito e público, com a possibilidade de

download.

7.10. A Editora do IFAP será responsável pelo fornecimento do ISBN com seu prefixo editorial e código de barras, bem como a elaboração da ficha catalográfica, para as obras publicadas com sua chancela:

- I – Não será aceita alteração no título da obra após a solicitação do ISBN;
- II – A desistência de publicação após o início do processo editorial acarreta ao autor/organizador o ressarcimento de todas as despesas geradas à Edifap;

8. DAS CONDIÇÕES DE PUBLICAÇÃO

8.1. Da autoria:

- a) Cada proponente só poderá submeter **UMA proposta** conforme item 5.3 do presente edital, não sendo vedada sua participação em co-autoria de capítulos em outras propostas.
- b) Os originais serão submetidos à análise e parecer do Conselho Editorial da Edifap - Biênio 2023-2024, designado pela Portaria 1127/2023 – GAB/RE/IFAP, bem como às linhas editoriais consoantes à política editorial adotada pela Editora.
- c) O autor e/ou organizador cederá exclusivamente à Edifap os direitos de publicação e de comercialização da obra, por um período de cinco (05) anos, de acordo com o art. 49, da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, devendo assinar, caso venha a ser selecionada sua obra, o Contrato de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IX).
- d) De acordo com o Art. 14º do Regimento da Edifap, no que diz respeito aos direitos dos autores, é responsabilidade da Edifap:
 - I. A gestão dos direitos autorais das publicações por ela chancelados;
 - II. Os autores/organizadores farão a cessão de direitos autorais patrimoniais de forma não onerosa para o Instituto;
 - III. A Editora do IFAP é solidária à defesa dos direitos morais dos autores, que são irrenunciáveis;
 - IV. A gestão dos direitos patrimoniais e morais dos textos integrantes de coleções, obras coletivas e periódicos chancelados, podendo contratar em nome dos titulares bem como nomear organizadores, coeditores e coautores com o objetivo de dar continuidade às publicações, sempre com a aprovação do Conselho Editorial;
 - V. Os autores poderão solicitar a reimpressão de obras publicadas pela Edifap, desde que não gere custo para o Instituto e que não haja nenhum tipo de modificação nas obras, a não ser a inclusão de selos ou logos de instituições parceiras para patrocinar a reimpressão ou em reconhecimento à qualidade da obra.

8.2. A Edifap se reserva o direito de não preencher a oferta de todas as obras, entre livros físicos e digitais.

8.3. Serão impressas o quantitativo de 160 (cento e sessenta) exemplares por obra selecionada.

Parágrafo único: Poderá ser acrescido o quantitativo de obras de acordo com a liberação de recursos ou disponibilidade orçamentária.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O Comitê Editorial da Edifap (Biênio 2023-2024) analisará e julgará as propostas submetidas, por meio de pareceres duplos-cegos e em conformidade com os critérios de avaliação (**Anexo VII**).

9.2. Após a avaliação do Comitê Editorial da Edifap, um Avaliador Externo *ad hoc* analisará e julgará as propostas submetidas, por meio de parecer cego e em conformidade com os critérios de avaliação.

9.3. Os autores ou co-autores participantes de propostas submetidas a este edital poderão participar do Comitê Editorial da Edifap (Biênio 2023-2024) e/ou atuarem como Avaliador Externo *ad hoc*, uma vez que o sistema de avaliação será o Duplo Cego (blind review), ficando os mesmos impedidos de avaliarem suas próprias submissões.

9.4. O sistema de avaliação de mérito da Edifap é realizado pela modalidade Duplo Cego (*blind review*), que consiste em não divulgar o nome dos(as) autores(as) da obra para o(a) avaliador(a) e não divulgar o nome do(a) avaliador(a) da obra para os(as) autores(as), a fim de garantir avaliação imparcial e a qualidade do processo.

9.5. Os membros do Comitê Editorial da Edifap (Biênio 2023-2024) e Avaliador Externo *ad hoc* não poderão analisar propostas com cujos proponentes ou autores envolvidos tenham parentesco de até terceiro grau, ou com cujos proponentes ou autores envolvidos tenham mantido ou mantenham vínculo de orientação ou de coautoria, em trabalhos atuais ou já publicados.

9.6. A classificação das propostas se dará em função da pontuação obtida na avaliação realizada pelo Comitê Editorial e Avaliador Externo *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VII**.

9.7. Será concedido direito de interpor recursos de acordo com cronograma disposto no item 14 deste edital.

9.8. A primeira classificação divulgada dos projetos aprovados poderá sofrer alteração após o resultado da interposição e avaliação dos recursos, estabelecendo-se a classificação definitiva com a divulgação do resultado final, conforme previsto no item 14 deste edital.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam a qualquer das exigências e especificações do presente edital, a saber:

- a) que não se enquadrem no conceito de livro (item 3);
- b) que não satisfaçam e não atendem os requisitos para submissão (item 5);
- c) que não satisfaçam todas as condições de publicação (item 6);

9.10. Serão ELIMINADAS as propostas que recebam parecer desfavorável do Comitê Editorial da Edifap.

9.11. As propostas classificadas e selecionadas serão homologadas pelo Conselho Editorial

da Edifap, que é a última instância decisória na seleção de obras para publicação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado da classificação será homologado pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), com base nos critérios definidos neste edital.

10.2. A lista contendo as obras selecionadas será divulgada no portal do ifap, através do link: <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>, conforme cronograma apresentado no item 14.

11. DOS RECURSOS

11.1. O autor e/ou organizador, poderá recorrer do resultado da seleção, de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso deverá ser interposto pelo autor, por meio de requerimento próprio (**Anexo IV**), acompanhado das justificativas cabíveis;
- b) O requerimento deverá ser encaminhado mediante o preenchimento do **Anexo IV** e enviado para o e-mail editora@ifap.edu.br, observando os prazos estabelecidos, conforme cronograma no item 14.

11.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DO PROCESSO EDITORIAL

12.1. Os responsáveis pelas propostas de livro aprovadas neste edital deverão, tão logo publicado o resultado final, deverão realizar os ajustes necessários no prazo previsto para a revisão, segundo o cronograma fixado pelo item 14 deste edital, e, no caso de propostas que tenham sido objeto de recomendações por parte dos pareceristas.

12.2. O processo editorial envolve:

- a) Apoio voluntário de avaliadores externos *ad hoc*;
- b) Avaliação e a validação pelo Conselho Editorial da Edifap;
- c) Assinatura de contrato de edição, entre os autores e/ou organizadores e a Edifap;
- d) Edição dos livros aprovados para publicação;
- e) Diagramação dos livros aprovados para publicação;
- f) Registro da obra na Agência Brasileira do International Standard Book Number (ISBN), junto a Câmara Brasileira do Livro;
- g) Elaboração da ficha catalográfica;
- h) Publicação da obra no Portal da Edifap (<https://portal.ifap.edu.br/index.php/edifap>);
- i) Depósito Legal mediante envio da obra (em formato digital) à Biblioteca Nacional, conforme determina a Lei nº 10.994/2004.
- j) Divulgação nas redes sociais e canais de comunicação do Ifap e Edifap.

12.3. Os originais liberados para a diagramação serão analisados pelos programadores visuais da Edifap para averiguar eventuais problemas nos arquivos, antes da diagramação final, ficando os proponentes responsáveis pelos ajustes necessários.

12.4. O projeto gráfico para os livros seguirá um modelo desenvolvido para atender às demandas gerais, podendo adequar-se a eventuais particularidades apresentadas pelas obras.

12.5. Os arquivos finais já diagramados serão devolvidos aos responsáveis pela obra para o aval final, vedada nesta etapa de edição qualquer espécie de modificação textual;

12.6. Nos casos de obra organizada, a Edifap encaminhará os arquivos aos seus organizadores, a quem caberá, unicamente, a responsabilidade pelo aval final.

§ 1º A Editora se reserva o direito de não publicar propostas que não atendam às recomendações resultantes da avaliação técnico-editorial.

§ 2º Quando do recebimento dos arquivos para a realização dos ajustes solicitados (itens 12.1 e 12.3), os responsáveis terão o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para pronunciamento sobre os pontos assinalados, sob pena de **ELIMINAÇÃO** da proposta do presente Edital.

§ 3º Quando do recebimento dos arquivos para a emissão do aval final para a obra (itens 12.5 e 12.6), os responsáveis terão o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para indicar qualquer necessidade de ajuste, ao fim dos quais, não havendo manifestação, será dado o projeto por definitivamente **APROVADO** para publicação.

12.7. As obras serão catalogadas e registradas no momento de sua finalização, e serão publicadas no portal de livros digitais da Edifap, em lançamento coletivo.

12.8. Uma vez aprovada a publicação da obra, os autores e/ou organizadores deverão criar um vídeo de apresentação da obra, com até um (1) minuto, preferencialmente em voz própria, para a divulgação junto com o *e-book*, no nas redes sociais da Edifap.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recurso referente à Ordem de Serviço 04/2024 do Processo 23228.002661.2023-13 disponível no SUAP, além de recursos próprios da PROPPI/IFAP.

13.2. A Edifap se compromete com a edição e publicação de até no máximo 8 (oito) livros, com no máximo 400 (quatrocentas) páginas cada.

13.3. As propostas aprovadas de livros serão distribuídas segundo a seguinte distribuição por categorias:

- a) Publicações Técnico-científicas: 2 (duas) obras;
- b) Publicações sobre Cultura e/ou História do Amapá: 2 (duas) obras;
- c) Publicações literárias: 2 (duas) obras;
- d) Publicações acerca da Lei 10.639/2003: 2 (duas) obras.

13.4. A categoria de submissão da proposta deverá ser indicada no ato da submissão da proposta, na ficha de inscrição (**Anexo I**).

Parágrafo único – Poderá haver remanejamento de uma categoria para outra como resultado da insuficiência de submissão de propostas.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1. Não serão recebidas propostas ou recursos apresentados após os prazos previstos no cronograma abaixo.

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Lançamento do edital	14/06/2024
Prazo para impugnação do edital	14/06/2024 a 18/06/2024
Resposta sobre impugnação do edital	19/06/2024
Submissão das propostas	19/06/2024 a 18/08/2024
Homologação das propostas	20/08/2024
Prazo para recurso	21/08/2024 a 22/08/2024
Resultado do recurso	23/08/2024
Avaliação pelo Comitê Editorial das propostas de livros	26/08/2024 a 06/09/2024
Divulgação do Resultado Parcial das propostas de livros aprovadas	10/09/2024
Prazo para recurso	11 e 12/09/2024
Resultado do recurso	13/09/2024
Resultado Final	13/09/2024
Entrega dos originais revisados e documentação	16 a 20/09/2024
Catálogo e Registro do ISBN	Setembro/2024
Assinatura do Contrato de Edição	Setembro/2024
Editoração dos livros	Setembro e Outubro/2024
Impressão pela gráfica e entrega dos Livros à editora	Novembro/2024
Disponibilização na página da Edifap	Dezembro/2024
Lançamento Coletivo dos livros	Dezembro/2024

15. DO COMPROMISSO DOS AUTORES E/OU ORGANIZADORES PARTICIPANTES DO EDITAL

15.1. Os autores e/ou organizadores dos originais assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto e de seu conteúdo e comprometem-se a atender qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada, em juízo ou fora dele, questionando os direitos autorais sobre o material textual e iconográfico apresentado, isentando a Edifap de responsabilidade quanto a esse tipo de demanda.

15.2. Da mesma forma, os autores e/ou organizadores dos originais ficam cientes de que, mesmo após a aprovação por parte do Conselho Editorial, havendo comprovação de fraude

ou plágio, a proposta selecionada será excluída.

16. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os autores e/ou organizadores que não apresentarem a documentação comprobatória das condições estabelecidas neste Edital, ou infringirem quaisquer das normas nele estabelecidas, terão suas submissões rejeitadas.

16.2. A submissão da obra proposta implicará no conhecimento e na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

16.3. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelos/as autores/as/ organizadores/as, a submissão será rejeitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Poderão ser solicitados ajustes na obra para melhor atender a identidade visual e os critérios editoriais previstos neste Edital, no prazo indicado no parecer do Conselho Editorial.

16.5. O Conselho Editorial da Edifap reserva-se ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste Edital, os requisitos exigidos do/a proponente.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser renovado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Toda divulgação referente a este edital será feita via portal do Ifap.

16.8. À Proppi reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Macapá - AP, 14 de junho de 2024.

Welber Carlos Silva Andrade

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação

Nayara França Alves

Supervisora da Edifap

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 04/2024 - EDIFAP/PROPPI/IFAP EDITAL SIMPLIFICADO PARA FINANCIAMENTO DE LIVROS E COLETÂNEAS DIGITAIS (E-BOOKS) E IMPRESSAS TEMA: "AmazôniaS"	
Identificação do (s) autor (es)/organizador (es) responsável:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
Data de nascimento:	
Nomes dos demais organizador (es) (se houver):	
Título da obra:	
Quantidade de páginas:	
Marcar a categoria que deseja concorrer:	<input type="checkbox"/> Publicações Técnico-científicas <input type="checkbox"/> Divulgação científica e/ou cultural <input type="checkbox"/> Séries temáticas e coleções <input type="checkbox"/> Publicações literárias: obras de caráter artístico
Resumo da obra (máximo de 500 caracteres sem espaços):	
Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):	
Junto com a ficha de inscrição, estão sendo encaminhados:	<input type="checkbox"/> Livro em formato Word com identificação. <input type="checkbox"/> Livro em formato Word SEM identificação. <input type="checkbox"/> Livro em formato PDF com identificação. <input type="checkbox"/> Termos dispostos no item 4.3

Macapá - AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Nós/Eu, o/os autores e coautores que assinamos o livro/capítulo de livro intitulado (_____

), declaro/declaramos que o meu/nosso manuscrito é **uma obra original e inédita e não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial**, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Autorizo/Autorizamos a sua publicação pela Editora do Instituto Federal do Amapá - Edifap. Declaro/Declaramos, ainda, que estou/estamos cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado plágio ou autoplágio, sob qualquer forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

AUTOR 1:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTOR 2:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTOR 3:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTOR 4:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Rodovia BR 210, Km 3, s/n – CEP: 68909 –398, Macapá-AP, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Por meio do presente instrumento autorizo o IFAP a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, entrevistas e/ou outras ações realizadas para produção e divulgação de materiais didáticos a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público e/ou Canais de TVs Universitárias e/ou programas educativos sem fins lucrativos, em canais de TV aberta ou fechada.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o MEC está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização no mundo inteiro, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e arcará com eventuais custos substanciais e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A Cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas.

Assinatura do CEDENTE: _____

Local: _____, data ____/____/____

***Caso o cedente tenha idade menor que 18 anos, o responsável legal deverá assinar também este termo:**

Nome do Responsável: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do EDITAL N° 04/2024 - EDIFAP/PROPI/IFAP - EDITAL SIMPLIFICADO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS (E-BOOKS) E IMPRESSOS, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Edifap, referente ao:

- () Impugnação
- () Homologação das Propostas
- () Resultado Parcial

INTERESSADO:

EXPOSIÇÃO E MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

LOCAL e DATA

ASSINATURA (do próprio reclamante ou do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NORMALIZAÇÃO DA OBRA

Eu, _____, declaro que me responsabilizo pela normalização das citações e referências bibliográficas da obra intitulada _____, de autoria de _____, submetido à Edifap.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do responsável

Titulação do revisor: _____

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REVISÃO LINGUÍSTICA DA OBRA

Eu, _____,
profissional da área de _____,
declaro que me responsabilizo pela correção linguística da obra intitulada

de autoria de _____,
submetido à Edifap.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do revisor

Titulação do revisor: _____

Local, _____ de _____ de _____

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 - Qualidade autoral: Diversidade na formação, área de atuação e institucionalidade dos autores – quando se trata de participantes externos;

2 - Inovação;

3 - Relevância da obra;

4 - Impacto da obra;

Descrição dos indicadores 2, 3 e 4, conforme critérios de avaliação da CAPES²:

2- Inovação: classificam-se como obras inovadoras aquelas que apresentam originalidade na formulação do problema de investigação, caráter inovador do objeto, da formulação teórica e da metodologia adotada e contribuição renovadora para o campo do conhecimento, para aplicações técnicas e/ou sociais. Originalidade na formulação do problema de investigação; caráter inovador da abordagem ou dos métodos adotados; contribuição inovadora para o campo do conhecimento ou para aplicações técnicas.

3- Relevância: são consideradas relevantes as obras que apresentam consistência teórica e crítica, coerência e integração dos conceitos e da terminologia utilizada. Contribuição para o desenvolvimento científico da área; contribuição para a resolução de problemas nacionais relevantes; atualidade da temática; clareza e objetividade do conteúdo no que se refere à proposição, exposição e desenvolvimento dos temas tratados; rigor científico (estrutura teórica); precisão de conceitos, terminologia e informações; senso crítico no exame do material estudado; bibliografia que denote amplo domínio de conhecimento; qualidade das ilustrações, linguagem e estilo.

4- Impacto: são consideradas obras de potencial de impacto aquelas que contribuem para o desenvolvimento científico e cultural e para reflexão crítica sobre questões nacionais e internacionais. Considera-se também como potenciais indicadores de impacto: obras com circulação e distribuição prevista; língua da publicação; tradução, reimpressão ou reedição; possíveis usos no âmbito acadêmico e fora dele, resenhas, citação em editais e/ou referências de componentes curriculares, entre outros.

² http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf

ANEXO VIII - INFORMAÇÕES DE AUTORIA E/OU ORGANIZAÇÃO

1. Informações da obra:

Título:
Centro Acadêmico:
Cursos/disciplinas relacionadas:
Nº de páginas:

2. Informações sobre o (s) organizador (es):

Organizador (es):		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Siape (<i>se houver</i>):	Telefone:	Ramal:
Endereço:		
Cidade/Estado:		CEP:
Email:		
Link de acesso do Currículo Lattes:		
Resumo do Currículo:		

3. Informações do (s) autor (es):

Autor (es):		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Cidade/Estado:		CEP:
Email:		Telefone:
Link de acesso do Currículo Lattes:		

4. Informações do (s) co- autor (es):

Co-autor (es):		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Cidade/Estado:		CEP:
Email:		Telefone:
Link de acesso do Currículo Lattes:		

Obs.: Todos os organizadores, autores e coautores deverão preencher os dados solicitados nas fichas acima.

ANEXO IX (ASSINAR APÓS SELEÇÃO DA OBRA)

**CONTRATO DE EDIÇÃO
(CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS)**

Contrato de cessão de direitos autorais para publicação, pela Editora do Instituto Federal do Amapá - Edifap, da obra “**Nome completa da obra, edição da obra**”, organizada por Fulano de Tal, ISBN 000-00-00000-00-0, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e demais disposições legais aplicáveis.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap), Instituição Federal de Ensino Autárquica vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ nº 10.820.882/0001-95, com sede na Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398, neste ato representada por seu Reitor, Romaro Antonio Silva, brasileiro, solteiro, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, RG nº _____, sua **Editora do Instituto Federal do Amapá (Edifap)**, com sede na Reitoria do Instituto, no endereço supramencionado, doravante denominada **Cessionária** e, **nome do autor/organizador**, residente na rua _____, RG nº _____, CPF _____, doravante denominado **Cedente**, ajustam e contratam, por meio deste instrumento, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19/02/1998, a publicação e a eventual comercialização da obra intitulada “**Nome completo da obra**”, **edição da obra**, **ISBN 000-00-00000-00-0**, doravante denominada **Obra**, segundo as condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Cedente** cede exclusivamente à **Cessionária** os direitos de publicação e de eventual comercialização da **Obra** por um período de **cinco anos** a contar da data de assinatura do presente contrato.

§ 1º Os direitos mencionados nesta cláusula compreendem a publicação em língua portuguesa e sua comercialização, se oportuna, no Brasil e no exterior.

§ 2º Os direitos quanto à tradução da obra para qualquer língua estrangeira ficam igualmente cedidos à **Cessionária**, reservando-se, porém, ao **Cedente** a prerrogativa de retomá-los para si, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, comprometendo-se, todavia, a respeitar os contratos até então firmados pela **Cessionária**.

§ 3º O **Cedente** garante à **Cessionária** a autenticidade e a originalidade do texto cedido, bem como a faculdade de dispor dos direitos ora transacionados, sujeitando-se a perdas e danos se,

em favor de terceiros e em conformidade com a Lei supracitada, constar registro de direitos ou de cessão de direitos a outrem.

§ 4º O **Cedente** assume a responsabilidade e autoriza a **Cessionária** a publicar a obra, esclarecendo quanto a origem de seus originais e as aprovações com comitês de ética em pesquisas, bem como as permissões ajustadas com os órgãos de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Cessionária** publicará a **Obra**, sob a forma de livro, em formato digital (*e-book*) e de acesso aberto (*open access*) e ainda em formato impresso, conforme disponibilização orçamentária.

§ 1º É facultada à **Cessionária** a possibilidade de publicar a obra em regime de coedição com outra(s) editora(s).

§ 2º O **Cedente** autoriza a disponibilização do arquivo eletrônico da **Obra** à Edifap para sua conversão em formato que permita o acesso a deficientes visuais, conforme Lei nº 9.610, de 19/02/1998 e Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por se tratar de publicação em acesso aberto, não implicando comercialização por parte da **Cessionária**, a cessão de direitos autorais por parte do **Cedente** é não onerosa.

CLÁUSULA QUARTA: As características gráficas de edição, inclusive a decisão final sobre capa, formato e material (quando impressa) serão de competência exclusiva da **Cessionária**.

§ 1º Cabe ao **Cedente** disponibilizar os originais em meio eletrônico, com as especificações técnicas determinadas pela **Cessionária**, incluindo ilustrações previstas na obra e textos de capa e miolo, competindo-lhe, ainda, conferir as provas finais no prazo estipulado pela **Cessionária**.

§ 2º As reedições e reimpressões, se houverem, ocorrerão conforme a demanda pela obra e a pedido da **Cessionária**, com a anuência do **Cedente** e a celebração de novo contrato.

§ 3º Emendas, alterações e atualizações que se fizerem necessárias serão acordadas entre a **Cessionária** e o **Cedente**, antes da reedição da obra.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes concordam com a publicação do presente Termo na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, devendo ser providenciado pelo Cessionário a ocultação de dados sensíveis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

DA CONCILIAÇÃO E DO FORO: Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, as partes contratantes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amapá, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em duas vias de igual teor as partes interessadas, **Reitor IFAP, representando a Cessionária, e Cedente.**

Macapá, DIA de MÊS de ANO.

Nome Completo
Reitor

Nome Completo
Autor/Organizador

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome Completo
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Este edital possui cópia assinada via SUAP.